



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 34/2023/PE

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
Nome Fantasia: **HOSPITAL MUNICIPAL JOSEFA EUZEBIA DA ROCHA**  
CNPJ: **11.472.134/0001-21**  
Registro Empresa (CRM)-PE: **5021**  
Nº CNES: **2712024**  
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 62  
Bairro: CENTRO  
Cidade: Feira Nova - PE  
Cep: 55715-000  
Telefone(s): (81) 36451192  
E-mail: **hmjosefaeuzebia2021@gmail.com**  
Diretor Técnico: ROGÉRIO ALVES DE SANTANA - CRM-PE: 26014  
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO  
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM  
Fiscalização Presencial / Tele fiscalização: Fiscalização Presencial  
Data da fiscalização: 13/03/2023 - 08:00 a 12:30  
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863  
Equipe de Apoio da Fiscalização: Andrea Pimentel - Secretária Executiva

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Solicitada escala médica vide termo anexo

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão: Pública

### 3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Complexidade: Média complexidade

### 4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
- 4.2. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não (Há várias rotinas que evidenciam a falta de uma CCIH operacional, como lixeiras sem tampa, pincetas sem cobertura, falta de POPs como o de limpeza das mãos.)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.3. Realiza pesquisas: Não  
4.4. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**  
4.5. Residência Médica: Não

## **5. PORTE DO HOSPITAL**

5.1.: Porte I

## **6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

6.1. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 2 (A escala teoricamente seria a seguinte:

- De 2a-feira a 6a-feira:  
- 02 médicos 12 h/diurno e  
- 01 médico 12 h/ noturno

Sábados e Domingos  
- 02 médicos 24 horas

)

6.2. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 1 (01 plantonista de segunda a sexta-feira

02 plantonistas finais de semana)

6.3. Médico coordenador de fluxo hospitalar: Não

6.4. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não (Segundo a gestão, estaria completa, mas escala fornecida possui várias inconsistências, como médicos com CRM de outros estados e em número insuficiente.)

## **7. REPOUSO MÉDICO**

7.1. Repouso médico: Sim

7.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

### ***QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA***

7.3. Cama(s): Sim

7.4. Roupas de cama: Sim

7.5. Chuveiro: Sim

7.6. Pia: Sim

7.7. Sanitário: Sim

7.8. Geladeira ou frigobar: Não

7.9. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## 8. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

8.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): **Não (Guarda fichas de atendimento em papel numa estante por trás do quichê da recepção)**

8.2. Informatizado com suporte de papel: Não

*GUARDA*

8.3. Papel: Sim

## 9. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

9.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não (Último registro em 05/01/2023)**

9.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não**

## 10. PUBLICIDADE

10.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

10.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

## 11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui e válido até: 20/11/2022

11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

## 12. SERVIÇOS OFERECIDOS

12.1. Clínica adulto: Sim

12.2. Clínica pediátrica: Sim

12.3. Obstétrica: Sim (Em período expulsivo)

12.4. Psiquiátrica: Não

12.5. Cardiológica: Não

## 13. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

13.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.2. Pressão arterial: Sim
- 13.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 13.4. Temperatura: Sim
- 13.5. Glicemia capilar: Sim
- 13.6. Oximetria de pulso: Sim
- 13.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 13.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 13.9. 2 cadeiras: Não (só 01)
- 13.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 13.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 13.12. Sabonete líquido: Sim
- 13.13. Toalha de papel: Sim

#### **14. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 14.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não (Em média são 100 atendimentos/ 24 horas = aproximadamente 36.000/ ano)
- 14.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 14.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 14.4. Manchester: Sim
- 14.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 14.6. Médico coordenador de fluxo: **Não**

#### **15. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

- 15.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
- 15.2. Passagem de plantão de médico para médico: **Não**
- 15.3. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 15.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não
- 15.5. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
- 15.6. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim (Transferências de pacientes graves geralmente contam com apoio da ambulância do SAMU ou do Safety (empresa terceirizada) que muitas vezes já veem com Médico no transporte. Porém em alguns casos o próprio plantonista faz as remoções comprometendo os atendimentos da unidade.)
- 15.7. Mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: **Não**
- 15.8. Dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Sim (Pacientes para Cirurgia Vascular ou UTI são os que apresentam mais dificuldade para Transferir/ Regular.)
- 15.9. Mecanismos de referência e contra referência para realização de exames ou outros procedimentos: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **16. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

16.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):

Sim

16.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim

16.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim

16.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim

16.5. Sala de isolamento: Sim (Há 01 leito para isolamento, para todos os sexos e idades.)

16.6. Consultório médico: Sim (Sem sinalização)

16.7. Quantos: 1 (Mesmo se houver mais de um médico não há consultório para um segundo plantonista. Ou os médicos dividem o horário ou simplesmente não contam com um segundo plantonista)

## **17. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

17.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim (Também funciona como sala de medicação)

17.2. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim

### *O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE*

17.3. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

17.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

## **18. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

18.1. 2 macas (leitos): Sim (Sala comum para todas as idades)

18.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não

18.3. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

### *O CARRINHO É COMPOSTO POR*

18.4. Aspirador de secreções: Sim

18.5. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

18.6. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

18.7. Desfibrilador com monitor: Sim

18.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **19. SALA DE GESSO**

19.1. Sala de gesso: Não

## **20. ÁREA DIAGNÓSTICA**

20.1. Sala de raios-x: Sim

20.2. Funcionamento 24 horas: Sim

20.3. Sala de ultrassonografia: Não

20.4. Laboratório de análises clínicas: **Não (Laboratório terceirizado recebe solicitações durante a semana até às 13 horas. Não há retaguarda laboratorial nos finais de semana nem após as 13 h.)**

## **21. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

21.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim

21.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim

21.3. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

21.4. Pia ou lavabo: Sim

21.5. Toalhas de papel: Sim

21.6. Sabonete líquido: Sim

21.7. Álcool gel: Sim

21.8. Realiza curativos: Sim

21.9. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim

21.10. Material para pequenas cirurgias: Sim

21.11. Material para anestesia local: Sim

21.12. Foco cirúrgico: Sim

## **22. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA**

22.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não

22.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não (São poltronas, não macas)

22.3. Sanitário anexo: Não

22.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim

22.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim

22.6. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não

22.7. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

## **23. SALA DE MEDICAÇÃO**

23.1. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Não (Verificamos baldes sem tampa, tanto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

para lixo biológico (branco) como para lixo comum (preto).)

23.2. Cesto de lixo: Sim

23.3. Suporte para fluido endovenoso: Sim

23.4. Biombo ou outro meio de divisória: Sim

23.5. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não

## **24. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 \*\***

24.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

24.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não (Só 01)**

24.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

24.4. 1 mesa / birô: Sim

24.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

24.6. Lençóis para as macas: **Não**

24.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**

24.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim

24.9. 1 pia ou lavabo: Sim

24.10. Toalhas de papel: Sim

24.11. Sabonete líquido para a higiene: Sim

24.12. Lixeiras com pedal: **Não (Lixeira com tampa retrátil)**

24.13. 1 martelo para exame neurológico: **Não**

24.14. Abaixadores de língua descartáveis: **Não**

24.15. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**

24.16. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**

24.17. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: **Não**

24.18. 1 oftalmoscópio: **Não**

## **25. CONSTATAÇÕES**

25.1. Não conta com leitos para isolamento.

25.2. Há infiltração/ mofo no ar condicionado da sala de medicação.

25.3. São realizados em média 100 atendimentos/ 24 horas.

25.4. Passagem de plantão não é cabeça-a-cabeça, sendo que ao chegar um rezeiro, os plantonistas anteriores vão embora, no caso de haver mais de um.

25.5. Quando há 02 plantonistas, estes não atendem simultaneamente (dividem horário).

25.6. A sinalização é precária na identificação de ambientes e fluxos de atendimento na unidade.

## **26. RECOMENDAÇÕES**

### **26.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

26.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **26.2. REPOUSO MÉDICO**

26.2.1. Geladeira ou frigobar: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26

## **26.3. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

26.3.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

## **26.4. ÁREA DIAGNÓSTICA**

26.4.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

## **27. IRREGULARIDADES**

### **27.1. COMISSÕES**

27.1.1. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.1.2. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **27.2. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

27.2.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **27.3. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

27.3.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

27.3.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

### **27.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

27.4.1. Médico coordenador de fluxo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

### **27.5. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

27.5.1. Passagem de plantão de médico para médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 8º

27.5.2. Mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

### **27.6. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - \*\***

27.6.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6.2. Lençóis para as macas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

27.6.4. Lixeiras com pedal: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6.5. Abaixadores de língua descartáveis: Item não conforme de acordo com Manual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6.6. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6.8. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6.9. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6.10. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **27.7. ÁREA DIAGNÓSTICA**

27.7.1. Laboratório de análises clínicas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

## **27.8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

27.8.1. Mecanismos de referência e contra referência para realização de exames ou outros procedimentos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

## **27.9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

27.9.1. Falta de tampa em vasos sanitários e lixeiras: Em não conformidade com Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): Esta resolução estabelece as normas para o funcionamento dos serviços de saúde, incluindo as exigências para as instalações sanitárias

## **27.10. ESTRUTURA DA UNIDADE**

27.10.1. Ausência de sinalização em ambientes hospitalares: Descumpra a Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**27.11. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

27.11.1. Cilindros de oxigênio sem fixação: Em descumprimento das:

- 1- Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 2- Norma Regulamentadora NR 32: Esta norma regulamenta a segurança e a saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 3- Norma ABNT NBR 13523: Esta norma estabelece os requisitos para a instalação de sistemas de distribuição de gases combustíveis e oxidantes em estabelecimentos assistenciais de saúde.

Feira Nova - PE, 20 de março de 2023.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença  
CRM - PE: 9863  
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**28. ANEXOS**



28.1. Área de acesso da ambulância



28.2. Espera



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.3. Guichê da recepção



28.4. Porta do banheiro dos usuários com rodapé danificado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.5. Banheiro dos usuários na emergência: lixeira sem tampa



28.6. Pia na classificação de risco



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.7. Maca sem lençol no consultório médico

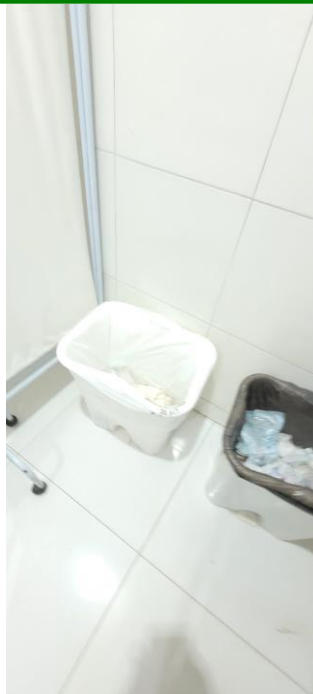


28.8. Ar condicionado com infiltração/ mofo na sala de medicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.9. Lixeiras sem tampa na sala de Medicação



28.10. Cilindro de Oxigênio na Sala de Observação sem fixação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.11. Banheiro para pacientes próximo à Observação, com lixeira e vaso sanitário sem tampas



28.12. Outro banheiro para usuários com vaso e lixeira sem tampas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.13. Raios-X



28.14. Sala de Curativo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.15. Sala Vermelha



28.16. Torpedo de Oxigênio sem fixação na Sala Vermelha

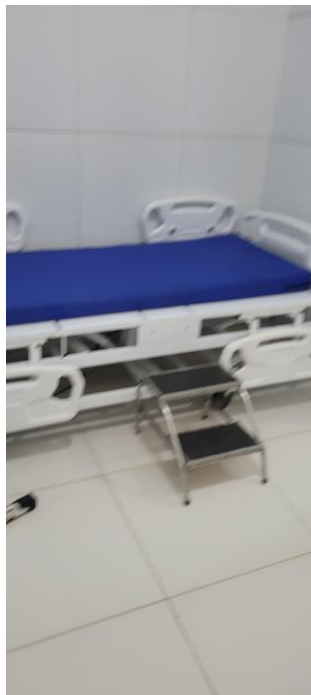


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.17. Sala de Parto Transvaginal



28.18. Leito de expectativa/ pré-parto. Fluxo obstétrico NÃO é unidirecional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.19. Produtos domésticos na lavanderia



28.20. Secadora na Lavanderia que NÃO conta com centrífuga/ separação entre secos e úmidos

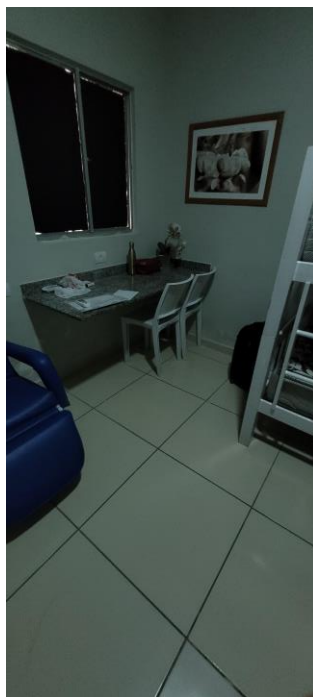


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.21. Estar médico



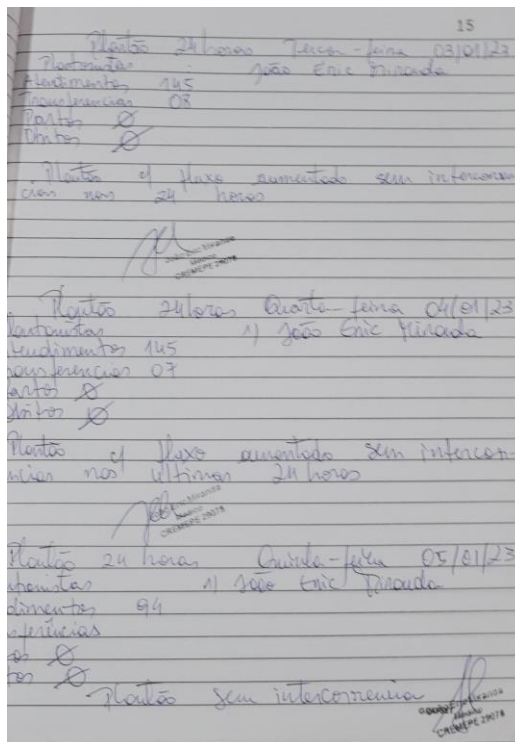
28.22. Repouso médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



28.23. Puerpério



28.24. Livro de Ocorrências Médicas NÃO é preenchido corretamente